GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Contratos

Termo TERMO DE QUITAÇÃO PS-1021/2024 - CB AGROFLORESTAL - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2026.

TERMO DE QUITAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-1021/2024 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A EMPRESA CB AGROFLORESTAL COM. IMP. EXP. LTDA.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar em comum acordo **TERMO DE QUITAÇÃO** relativo ao Contrato **Nº PS-1021/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e posteriores alterações, com autorização de representação, delegada pela Portaria da Diretoria Executiva nº PD-002/2026, de 20/01/2026, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas e demais normas pertinentes:

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Analista de Suporte a Gestão, Poliana Valente Pinheiro
Matrícula: 062344
AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Gerente, Mário Renato Aguiar Anacleto
Matrícula: 064096

CONTRATADA
NOME: **CB AGROFLORESTAL COM. IM. EXP. LTDA**
ENDEREÇO: Rua Barão de Aiuruoca, n° 360, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 51.468.276/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos César Borges
CPF: ***.576.836-**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é dar quitação a prestação de serviços continuados de jardinagem com fornecimento de mudas, vasos e plantas, supressão, poda, rebaixo e remoção de tocos de árvores, sob demanda, visando atender as necessidades da PRODEMGE na Unidade Bahia, bem como, encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros a partir de 10/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1 Este contrato será rescindido antecipadamente, conforme previsto no 2° termo aditivo ao contrato PS-1021/2024, item 4.1 - **CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUITAÇÃO

3.1 Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

3.1.1 O presente contrato está sendo encerrado por motivo de termo final do prazo de vigência.

3.1.2 As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas a seguir.

3.1.2.1 Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

3.1.2.1.1 As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

3.1.2.1.2 As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

3.1.2.1.3 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

3.2 A quitação do crédito constituído em favor do CONTRATADO, é devido ao CONTRATADO montante de **R$1.521,26** (um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), mediante a Nota Fiscal de n°74, à qual seu pagamento ocorrerá na data 01/10/2026, em consonância com as disposições previstas neste distrato e no respectivo contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Poliana Valente Pinheiro
Analista de Suporte a Gestão
Gerência de Apoio Logístico - GAL

Mário Renato Aguiar Anacleto
Gerente
Gerência de Contratos – GCT

CB AGROFLORESTAL COM. IMP. EXP. LTDA

Carlos César Borges

Documento assinado eletronicamente por **Poliana Valente Pinheiro**, **Supervisora**, em 02/09/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mario Renato Aguiar Anacleto**, **Gerente**, em 02/09/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR BORGES**, **Usuário Externo**, em 21/09/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148351471** e o código CRC **EC522FB3**.

Referência: Processo nº 5140.01.0004433/2026-71 SEI nº 148351471